

ANEXO 2 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PPGLIN/UFC

1. DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Em conformidade com deliberação do colegiado, aprovada em reunião do PPGLin, no dia 9 de setembro de 2022, de instituir uma política de ações afirmativas, acompanhando as recomendações da Portaria Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas nº 4 de 06 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que regulamentam o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e conforme a Portaria nº 13/PRPPG/UFC, de 10 de setembro de 2020, a presente seleção contará com reserva de 11 (onze) vagas para candidatos/a autodeclarados/as negros/as - que serão destinadas aos/às candidatos/as aprovados/as que optarem pela Política de Acesso Afirmativo no momento de sua inscrição. Assim, foram tomadas as seguintes decisões:

1.2 Das 6 (seis) vagas de mestrado destinadas para ações afirmativas no processo seletivo de 2022, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem, 2 (duas) vagas serão destinadas para a linha de Descrição e Análise Linguística, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Linguística Aplicada e 2 (duas) vagas serão destinadas para a linha de Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

1.3 Das 5 (cinco) vagas de doutorado destinadas para ações afirmativas no processo seletivo de 2022, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Descrição e Análise Linguística, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Linguística Aplicada e 2 (duas) vagas serão destinadas para a linha de Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

1.4 Poderão concorrer ao sistema de cotas raciais candidatos/as que tenham concluído sua graduação em universidade pública ou privada, desde que atenda os critérios raciais de que trata o item 1.1.

1.5 As vagas remanescentes da reserva que não forem preenchidas serão destinadas para a ampla concorrência, e deverão ser ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as, conforme a ordem de classificação.

1.6 O/a candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas raciais deverá preencher e assinar Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (anexo 3, presente no final deste documento) junto ao requerimento de inscrição para o referido processo seletivo.

1.7 Para validar o Termo de Autodeclaração de candidatos/as às vagas reservadas aos/as candidatos/as pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

1.9 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

1.10 O processo de validação do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial de candidatos Pretos ou Pardos será conduzido por uma banca especial de validação, especialmente nomeada pela coordenação do PPGLin-UFC para essa finalidade.

1.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por três membros do PPGLin-UFC e mais dois membros externos ao PPGLin-UFC.

1.12 A função precípua da comissão será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos candidatos e das candidatas e suas respectivas autodeclarações.

1.13 Os membros da comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos e das candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.14 Depois do resultado da avaliação dos currículos (ver data no edital) — última etapa classificatória —, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados/as (com data/horário marcados, publicados no site do Programa: www.ppgl.ufc.br), por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

1.15 No momento da entrevista, o/a candidato/a optante deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

1.16 A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o/a candidato/a optante se apresente na sala, caso contrário, poderá ser considerado falta.

1.17 O/a candidato/a optante deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

1.18 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos/as optantes atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista.

1.19 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não comparecerem à entrevista de heteroidentificação ou que não forem reconhecidos como tais pela banca serão redirecionados para as vagas de ampla concorrência.

1.20 Candidatos/as não optantes e optantes autoidentificados/as como negros/as submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

1.21 O Termo de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser preenchido e enviado pelo Sistema de Inscrição juntamente com 1 (uma) foto 3x4 colorida.

1.22 O/a candidato/a deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além disso, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao momento da efetuação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.23 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas. Destas, 11 (onze) vagas serão reservadas para candidatos/as optantes da ação afirmativa.

1.24 Havendo candidato/a optante obtido classificação que garanta sua admissão independente da Política de Acesso Afirmativo, seu ingresso não será computado no montante de vaga destinado a esta política. As vagas reservadas referem-se às últimas vagas e destinam-se a candidatos/as optantes, conforme sua ordem de classificação, que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, segundo os mesmos critérios que os/as candidatos/as não optantes.

1.25 Em caso de desistência de candidato/a optante selecionado/a para a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a optante posteriormente classificado/a.

1.26 Na hipótese de não haver candidato/a optante aprovado/a para ocupar vagas reservadas, vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

1.27 Será desclassificado o candidato que não cumprir a qualquer uma das etapas do processo.

1.28 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença do candidato/a.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, no prazo indicado no cronograma, adotar os seguintes procedimentos: (i) optar pela seleção por cotas no momento da inscrição, incluindo na documentação exigida no item 4.4 o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3) e uma foto 3x4 colorida; (ii) Seguir os demais procedimentos para inscrição, comuns a todos os candidatos.

2.2 A documentação exigida para concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá ser reunida aos demais documentos solicitados no item 4.4 do Edital, em um só documento no formato PDF e inserida no formulário de inscrição on-line, conforme item 4.1 do Edital.

3. DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação no período informado no cronograma.

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá, no período indicado no cronograma, enviar e-mail para o endereço selecaoppplin@ufc.br, fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma ou entregue por meio diverso do indicado.